

Lei nº 04/93

169

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com fornecedores e instituições financeiras para aquisição de máquinas agrícolas, de acordo com o convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG e este Município e das outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com fornecedores e ou instituições financeiras para a aquisição de máquinas agrícolas para execução do Programa Municipal de Mecanização Agrícola, conforme o pa-

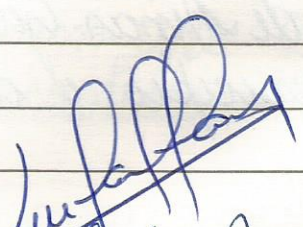
visto na clausula primeira do convenio celebrado com o Estado de Minas Gerais, atearis da Secretaria do Estado da Agricultura, Pecuária e abastecimento, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - Emater - M.G. e este Município, firmado em 01/01/77 Lei N° 01/77

Parágrafo Único - O chefe do Poder Executivo autorizará a instituição financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do fundo de participação dos Municípios - F.P.M. e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mando, Portanto a todas as autoridades a quem de conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém!

Prefeitura Municipal de Cotia, 04 de fevereiro de 1993


Paulo Paiva
Assessoria

Maués Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal